

ATO DE ARQUIVAMENTO

Doc. Siam nº 0372978/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do controle processual nº 0372868/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando o Decreto n. 47.383/18 que estabelece as seguintes hipóteses de arquivamento de processo:

"Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 18783/2005/003/2018, empreendimento COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PARAISENSE LTDA, CNPJ nº 24.897.548/0001-44, com sede localizada no município de São Sebastião do Paraíso - MG.

Publique-se e archive-se.

Varginha, de de 2018.

José Oswaldo Furlanetto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM SUL DE MINAS